



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 994/2008

DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Altera o disposto no artigo 2º da Lei nº 960 de 21 de novembro de 2007”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 2º da Lei nº 960, de 21 de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alexânia, autorizado a abrir crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2008, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes da aprovação desta Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março do ano de 2008.

Ronaldo Fernandes de Quadros
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal
Alexânia, GO, 26/03/08

[Assinatura]
Secretário Administrativo